

Lei nº 322 de 5 de Dezembro de 1993

Autoriza regularizar os proventos oriundos dos serviços dos Operários Noel Sebastião da Silva e Luiz Machado Viana deixados que foram em suspensão e de referência ao final do exercício de 1992 e outras providências.

A Câmara Municipal de Pelotas, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar e pagar os proventos oriundos dos serviços dos Operários Noel Sebastião da Silva e Luiz Machado Viana deixados que foram em suspensão e de referência ao final do exercício de 1992 totalizando a quantia de R\$ 706,40 (Setecentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) assim distribuídos:

a) - ao primeiro - diárias do chapeiro	
no mês de dezembro de 1992	R\$ 360,00
b) - ao segundo - diárias do operário	
no mês de outº e novembro 1992	R\$ 346,40
<u>Soma</u>	<u>R\$ 706,40</u>

Artº 2º - Para abertura da despesa autorizada pelo disposto no artigo primeiro (1º) desta Lei fica aberto no serviço Municipal de Estradas e Rodagem - dotação 31.10.46 pessoal - o crédito especial de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) e nos serviços de florestas e jardins - dotação 31.10.95 pessoal o crédito espe.

ma de R\$ 346,40 (trezentos e quarenta e seis cruzados e quarenta centavos) e, em consequência, fica concedida parcialmente igual quantia de dotação 41.10.46 - construção e melhoramentos de estradas e pontes - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pelotas, 12 de Dezembro de 1993

Ass: O Prefeito: José Damasceno Serreire

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 12 de Dezembro 1993